



Inspecionada: 1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria
Relator: Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Revisor: Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Órgão Julgador: Conselho da Magistratura

12. INSPEÇÃO Nº 8502068-03.2020.8.06.0026
Inspecionante: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Inspecionada: 1ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Fortaleza
Relator: Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Revisor: Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Órgão Julgador: Conselho da Magistratura

13. INSPEÇÃO Nº 8500815-77.2020.8.06.0026
Inspecionante: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Inspecionada: Vara Única da Comarca de Aiuaba
Relator: Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Revisor: Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Órgão Julgador: Conselho da Magistratura

14. INSPEÇÃO Nº 8503106-50.2020.8.06.0026
Inspecionante: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Inspecionada: 1ª Vara da Comarca de Pacatuba
Relator: Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Revisor: Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Órgão Julgador: Conselho da Magistratura

15. INSPEÇÃO Nº 8503303-05.2020.8.06.0026
Inspecionante: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Inspecionada: 13ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza
Relator: Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Revisor: Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Órgão Julgador: Conselho da Magistratura

16. INSPEÇÃO Nº 8504272-88.2018.8.06.0026
Inspecionante: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Inspecionada: Vara Única da Comarca de Milagres
Relator: Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Revisor: Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Órgão Julgador: Conselho da Magistratura

17. INSPEÇÃO Nº 8504180-13.2018.8.06.0026
Inspecionante: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Inspecionada: 14º Juizado Especial Criminal da Comarca de Fortaleza
Relator: Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Revisor: Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Órgão Julgador: Conselho da Magistratura

18. INSPEÇÃO Nº 8500610-82.2019.8.06.0026
Inspecionante: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Inspecionada: Vara Única de Coreaú
Relator: Desembargador Heráclito Vieira de Sousa Neto
Revisor: Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Órgão Julgador: Conselho da Magistratura

CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2021. Eu, Maria Midauar, Supervisora Operacional, o digitei.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120/DDD (0**85) Telefone: 3207-7154 – fax: 3207-7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

PORTARIA Nº 44/2021/CGJCE



Dispõe acerca de recomendações relativas à **XVI Semana Nacional da Conciliação**, a se realizar no período de 08 a 12 de novembro de 2021.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Movimento Nacional pela Conciliação encetado pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como marco inicial o Dia Nacional da Conciliação, ocorrido no dia 08 de dezembro de 2006, quando o Judiciário Cearense obteve destaque nacional;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que os Tribunais de Justiça dos Estados adotassem medidas para realização de estudos e ações tendentes a dar continuidade ao movimento pela conciliação;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu o período de 08 a 12 de novembro do corrente ano para as atividades relativas ao Movimento pela Conciliação Processual;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 06/2021 (DJe de 18/02/2021), que suspende as atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário cearense, isto em decorrência do recrudescimento da pandemia relacionada com a COVID-19 e, dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1431/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça (DJe de 31/08/2021) que prorrogou a suspensão das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário cearense, autorizando a retomada paulatina das atividades que identifica;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos (as) Juízes(as) do Estado do Ceará, no âmbito de suas jurisdições, a se engajarem no Movimento Nacional pela Conciliação, designado para o período de **08 a 12 de novembro de 2021**, conclamando servidores, operadores do direito e a população em geral para, através do Poder Judiciário, fortalecer o espírito de cidadania com arrefecimento dos conflitos sociais através da conciliação.

Art. 2º Ministrar a todos os magistrados Alencarinos as seguintes orientações:

I - Reservar o período de 08 a 12 de novembro do corrente ano para realização de audiências conciliatórias, finalidade primordial do Movimento pela Conciliação;

II - Proceder à ampla divulgação da campanha aos jurisdicionados, independente de intimação, e manifestarem interesse em ter seus processos incluídos na Semana da Conciliação, o que, de igual forma, poderá ser realizado através do **Formulário Quero Conciliar**, hospedado no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça: <https://sistemas-internet.tjce.jus.br/conciliacao/novainternet-cadastro-quero-conciliar.asp>;

III - Observar as deliberações e recomendações dos normativos que disciplinem sobre o funcionamento do Poder Judiciário local em decorrência da pandemia relacionada à COVID-19 e plano de retomada paulatina das atividades presenciais;

IV - Informar a esta Corregedoria-Geral, através do **Sistema de Controle de Conciliação - SCONC**, com acesso disponível na intranet do Tribunal de Justiça, o número de processos postos em pauta, sem prejuízo de inclusão posterior de novos processos, bem como comunicar, diariamente, o número de audiências conciliatórias realizadas (sem e/ou com acordo) durante o Movimento Conciliatório;

V - Todas as Varas/Comarcas deverão prestar as susoditas informações, inclusive sobre os processos das comarcas vinculadas/agregadas e as que, por algum motivo, não tiverem realizado nenhuma audiência;

VI - Recomendar aos(às) Juízes(as) que estiverem respondendo por unidade judiciária em razão de vacância, e que por motivo de acúmulo de atribuições haja conflito de datas, designarem conciliador para realização de audiência, com posterior homologação, em caso de acordo, por parte do Juízo, observadas as formalidades legais.

Art. 3º Definir que a alimentação dos dados junto ao Sistema de Conciliação – **SCONC**, deverão observar os seguintes prazos:

I - Período de 01/10 a 07/11/2021 - Alimentação dos agendamentos das audiências conciliatórias;

II - Período de 08 a 12/11/2021 - Alimentação diária dos resultados relativos às audiências conciliatórias;

III - Até 19/11/2021 - Prazo final para realização de possíveis retificações dos dados anteriormente informados.

Parágrafo único. Caso seja necessário liberar o acesso ao Sistema SCONC para um determinado servidor, o Supervisor da Unidade ou o Magistrado deverá contactar a CATI (Central de Atendimento de TI) através do fone (85) 3266-2966 ou pelo seguinte endereço eletrônico: <http://cati.tj.ce.gov.br/assysnet/application.jsp>, e solicitar a liberação de acesso ao servidor, fornecendo sua matrícula, nome completo e unidade (Vara).

Art. 4º Ressaltar que a prestação jurisdicional desenvolvida durante a Semana Nacional da Conciliação continuará constando como item específico em certidões expedidas por esta Corregedoria-Geral, para fins de promoção, remoção, permuta e vitaliciedade.



Art. 5º Recomendar que, durante o evento e em caráter excepcional, não sejam aplicados os efeitos da revelia e da contumácia no âmbito dos Juizados Especiais, bem como as multas pelo não comparecimento, previstas no art. 334, §8º do CPC.

Art. 6º Comunicar que durante a XVI Semana Nacional da Conciliação, em relação às Varas/Comarcas do interior do Estado do Ceará, a Corregedoria-Geral atuará em parceria com o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (**Nupemec**) do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, podendo quaisquer dúvidas, orientações ou sugestões serem encaminhadas através do correio eletrônico institucional nupemec@tjce.jus.br, ou pelo seguinte contato telefônico/Whatsapp: (85) 98484-0294.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Fortaleza-CE, aos 13 de setembro de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 709/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 8505023-48.2021.8.06.0001, do interesse da Juíza Christianne Braga Magalhães Cabral, em respondência pela Vara de Crimes contra a Ordem Tributária;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Juiz Rômulo Veras Holanda, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pela referida Unidade Judiciária, no período de 13.09.2021 a 16.09.2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 13 de setembro de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 714/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Juíza Carla Susiany Alves de Moura para, sem prejuízo das suas atribuições, auxiliar a 2ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas, apenas na realização de audiências, no dia 13 de setembro do corrente ano..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 13 de setembro de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 715/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o malote digital nº 80620215905368, do interesse da Juíza Jacinta Inamar Franco Mota Queitoz, Titular da 13ª Vara Criminal na qual se declarou suspeita para atuar no Processo nº 0026470-91.2021.8.06.0001;

RESOLVE designar o Juiz titular ou em respondência pela 14ª Vara Criminal, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no referido processo.